

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII a)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL S500 E LUBRIFICANTES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ÓBIDOS.

1.1. O prazo do contrato será de 12 (dode) meses após a assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da lei **14.133/2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP, acostado aos autos.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO”**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta para a contratação de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) e lubrificantes contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, garantindo **eficiência, continuidade operacional, segurança e economicidade** desde a aquisição até a utilização final nos veículos da Secretaria.

Ciclo de Vida do Objeto

Planejamento e Levantamento de Necessidades: A solução inicia-se com o levantamento detalhado das demandas anuais de combustíveis e lubrificantes, baseado no histórico de consumo e na previsão das atividades municipais, assegurando planejamento eficiente e racionalização dos recursos públicos.

Aquisição e Registro de Preços: A contratação será realizada via **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, proporcionando flexibilidade e economicidade, permitindo a contratação parcelada conforme a necessidade real do Município, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Transporte e Logística: O fornecedor deverá assegurar transporte adequado, seguro e dentro das normas ambientais e de segurança, garantindo entrega pontual e preservando a integridade dos produtos.

Armazenamento e Controle de Qualidade: Os produtos deverão ser entregues e armazenados conforme normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, evitando contaminações e preservando o valor e a eficiência dos combustíveis e lubrificantes.



Distribuição e Abastecimento: A solução inclui abastecimento contínuo e programado da frota e equipamentos municipais, com registro detalhado do consumo e fornecimento, garantindo rastreabilidade e controle administrativo.

Monitoramento e Gestão: Durante a vigência do contrato, a Administração acompanhará o cumprimento das obrigações do fornecedor, controle de qualidade, quantidade entregue, prazos e conformidade técnica, assegurando eficiência, segurança e legalidade.

Especificação dos Produtos

- **Gasolina Comum:** Produto conforme especificações da ANP, adequado para veículos leves e com garantia de qualidade e octanagem recomendada pelo fabricante;
- **Diesel S10:** Combustível com teor máximo de enxofre de 10 ppm, indicado para veículos pesados e equipamentos municipais, garantindo maior durabilidade do motor e menor emissão de poluentes;
- **Diesel S500:** Diesel com teor máximo de enxofre de 500 ppm, destinado a veículos e geradores específicos, atendendo às normas técnicas vigentes;
- **Lubrificantes diversos:** Óleos lubrificantes para motores e equipamentos, com especificações de viscosidade, desempenho e compatibilidade técnica adequadas às necessidades dos veículos.

Benefícios da Solução

- Garantia de fornecimento contínuo e seguro, evitando paralisações;
- Conformidade com normas técnicas, ambientais e de segurança;
- Controle rigoroso de consumo e registros administrativos;
- Flexibilidade e economicidade por meio do SRP;
- Apoio direto à eficiência e continuidade das atividades públicas municipais.

Dessa forma, a solução apresentada contempla **todas as fases do ciclo de vida do objeto**, assegurando fornecimento de alta qualidade, gestão eficiente e atendimento integral às necessidades da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação exige o atendimento a requisitos técnicos, administrativos e legais indispensáveis para assegurar a **eficiência, segurança, qualidade e regularidade** do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S10, diesel S500) e lubrificantes, considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.1 Requisitos Técnicos

1. Capacidade técnica comprovada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, com histórico de fornecimento a órgãos públicos ou empresas de grande porte;
2. Produtos fornecidos devem atender rigorosamente às **especificações técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)** e demais normas técnicas aplicáveis;
3. Garantia de logística adequada para entrega contínua, segura e pontual dos produtos;
4. Armazenamento e transporte de acordo com normas de segurança, prevenção de acidentes e proteção ambiental;
5. Emissão de relatórios detalhados de entrega e consumo para controle e rastreabilidade administrativa.

4.2 Requisitos Administrativos e Legais



1. Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS;
2. Habilitação jurídica e constituição de pessoa jurídica nos termos da legislação vigente;
3. Capacidade operacional comprovada para atendimento da demanda nos prazos estabelecidos;
4. Cumprimento integral das cláusulas contratuais, incluindo penalidades previstas em caso de inadimplência ou descumprimento;
5. Atendimento às normas de segurança e legislação ambiental, garantindo responsabilidade social e legalidade da operação.

4.3 Requisitos de Gestão e Controle

1. Disponibilidade de equipe técnica e administrativa para acompanhamento e suporte durante toda a vigência do contrato;
2. Implementação de sistema de controle de entregas, com registros de datas, quantidades e condições dos produtos;
3. Flexibilidade para atender variações na demanda, conforme planejamentos das Secretarias e necessidades emergenciais do Município;
4. Compromisso com a transparência e fornecimento de informações sempre que solicitadas pela Administração Pública.

4.1.1. Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.1.2. Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação

4.1.3 Garantia da contratação

- 4.1.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

- 5.1. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração, a partir da assinatura do instrumento contratual, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida recusa por parte da contratada em razão de eventual limitação ou sobrecarga de sua capacidade técnica.
- 5.2. A instalação, configuração e disponibilização dos serviços deverão ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ocorrer aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração, quando houver necessidade para garantir a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica.
- 5.3. A execução do objeto será solicitada pela unidade requisitante e devidamente autorizada pela autoridade competente, por meio de **ordem de serviço**, emitida em 02 (duas) vias, a qual formalizará a solicitação de instalação, ativação ou manutenção dos serviços contratados.



5.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados por servidor (es) designado (s) pela Administração, mediante Portaria, competindo a estes verificar o cumprimento das condições contratuais, a adequada prestação dos serviços, o atendimento das especificações técnicas e a observância dos prazos estabelecidos no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir quantidade e qualidade dos itens, recusando caso não esteja de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Gestor do Contrato:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em

hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Exigências de habilitação

8.3. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

I. Comprovação de aptidão para os serviços em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa presta os serviços, satisfatoriamente, os serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. Custo total estimado da contratação é de **R\$ 617.663,50 (Seiscentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e lubrificantes), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos/PA.

9.2. Para a composição do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, adotou-se como metodologia a cotação direta com fornecedores do ramo de comercialização de combustíveis e lubrificantes, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV, mediante solicitação formal de propostas a empresas compatíveis com o objeto da contratação.

9.3. Foram obtidas, no mínimo, três cotações de fornecedores distintos, assegurando maior confiabilidade na formação do preço de referência, bem como a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9.4. Com base nas propostas recebidas, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços, no qual foram analisados os valores apresentados para os combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e diesel S500) e lubrificantes, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado e a adequada definição do valor estimado da contratação.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

10.2. Dotação orçamentária:

3030 Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 18 122 0008 2.120 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Óbidos/PA, 27 de março de 2026.

DIEGO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto N° 017/2025.